



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EPP

OBJETO:	<i>Contratação de empresa, para aquisição de medicamentos e materiais de uso hospitalar descartável estéril ou não estéril, destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Itaperuçu-PR, Departamento de Proteção Animal.</i>
PROCESSO ADMINISTRATIVO	119/2026
VALOR MÁXIMO:	R\$133.820,27 (cento e trinta e três mil oitocentos e vinte reais e vinte e sete centavos)
TIPO:	Menor Preço
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
DATA DA LICITAÇÃO:	20/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO:	09h00min. HORÁRIO DE BRASÍLIA
LOCAL:	A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC http://www.bnc.org.br
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ 20/08/2026 ÀS 08h15min. HORÁRIO DE BRASÍLIA

1 - PREÂMBULO

O Município de Itaperuçu, por intermédio do Pregoeira Oficial, LETICIA FERNANDA CAVALLI, em conformidade com a Portaria nº 380/2025 de 09 de maio de 2025, informa que por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 01/2023 e disposições contidas no presente Edital, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia 20/08/2026 às 08h15min, estará abrindo as propostas de preços. E que no dia 20/08/2026 às 09h00min, através do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **Contratação de empresa, para aquisição de medicamentos e materiais de uso hospitalar descartável estéril ou não estéril, destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Itaperuçu-PR, Departamento de Proteção Animal**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3 - DO VALOR

O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação é R\$133.820,27 (cento e trinta e três mil oitocentos e vinte reais e vinte e sete centavos), conforme tabela constante no anexo II.

LOTE	EXCLUSIVO/AMPLA	VALOR TOTAL DO LOTE
01	EXCLUSIVO	R\$ 74.642,67
02	EXCLUSIVO	R\$ 26.880,88
03	EXCLUSIVO	R\$ 12.384,00
04	EXCLUSIVO	R\$ 3.969,32
05	EXCLUSIVO	R\$ 15.943,40

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
12.002	Departamento do Meio Ambiente
18.542.0009.2050	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

5.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6. Pela inobservância das regras e exigências estabelecidas neste Edital durante a fase de seleção e anteriormente à formalização do contrato ou instrumento equivalente, o licitante será responsabilizado pelas infrações tipificadas no Art. 155, incisos IV a XII, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Na aplicação das sanções, serão obrigatoriamente considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido (Art. 155, VI) caracterizará descumprimento total da obrigação e o sujeitará às



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

penalidades, além da imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

5.9. A aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, ITAPERUÇU/PR, ou ainda, através do e-mail “ licitacao@itaperucu.pr.gov.br ”.

6.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6.5. Quando a impugnação ao edital DEVERA ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRONICA no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>,

6.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada <http://www.bnc.org.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.7. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

6.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

7 - CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

7.1. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

7.3. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Itaperuçu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site <http://www.bnc.org.br>

8.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.bnc.org.br>

8.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://www.bnc.org.br> o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor nos telefones (42) 3026-4570 - WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: contato@bnc.org.br;

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado os prazos.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br> NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRONICA NO SISTEMA BNC (Bolsa Nacional de Compras), DEVERÁ SER CADASTRADO O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE (SERÁ CONSIDERADO O VALOR CADASTRADO PARA FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS CONTIDOS NO LOTE).

10.2. POSTERIORMENTE, A EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SERÁ CONVOCADA A ANEXAR NO SISTEMA BNC - Bolsa Nacional de Compras A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, COM OS PREÇOS UNITÁRIOS READEQUADOS AO VALOR PROPOSTO, PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF OU ZIP.

10.3. A proposta deverá conter:

10.4. Indicação do “menor valor do lote”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos Anexos, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

10.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento dos bens.

10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.8. A proposta comercial deverá estar de acordo com a especificação técnica e a descrição detalhada do produto a ser apresentado, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro, a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

11.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico “BNC (Bolsa Nacional de Compras)”, na data e horário indicados neste edital.

11.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

11.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances

11.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE

11.10. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12 – MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado para envio de lances o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

12.3. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

12.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

13.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

13.4. O licitante melhor classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, verificará os documentos de habilitação do licitante, conforme disposições do edital, inseridas na plataforma eletrônica, para comprovar sua regularidade.

13.6. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitar-se na presente licitação a proponente deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras, antes da abertura da sessão pública, (Tendo em vista que o modo de disputa é por lote e o sistema libera a documentação apenas da proponente primeira colocada, todos os documentos deverão ser inseridos em todos os lotes ofertados. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL, NEM LINK PARA ACESSO A DOCUMENTOS CONSTANTES EM QUALQUER OUTRO SISTEMA OU SITE EXTERNO):

14.2. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo deverá, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

14.3. **Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA SESSAO PUBLICA, a seguir informada:**



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

14.4. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

14.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei,
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

14.6. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos na **letra "a"**, quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.
- c) A empresa deverá apresentar Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme previsto no art. 69 da Lei 14.133/2021.
- d) A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 4º do art. 69 da Lei 14.133/2021.

14.7. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de atestado (s) de qualificação técnica, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do contrato compatíveis em características, quantidades, qualidades e prazos com o objeto da licitação;

- I) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.*
- II) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.*
- III) O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.*

- b) Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica (licitante) no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com a indicação de responsável técnico;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

c) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente;

*** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CRMV**

Objetivo: Comprovar que a empresa licitante está devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), habilitando-a a atuar legalmente no segmento.

Justificativa: Garante que a empresa segue as normativas e regulamentos da medicina veterinária, e possui estrutura organizacional e administrativa para desempenhar serviços dessa natureza. Demonstra que a empresa dispõe de um responsável técnico devidamente credenciado para supervisionar e assegurar a qualidade técnica dos serviços veterinários prestados.

*** Certidão de Registro do Responsável Técnico no CRMV**

Objetivo: Certificar que o profissional indicado como responsável técnico pela empresa possui registro ativo e válido no CRMV, atendendo às exigências legais e éticas da profissão.

Justificativa: A certidão assegura que o responsável técnico está qualificado e sujeito ao Código de Ética Profissional, garantindo maior segurança e confiabilidade na execução do contrato.

*** Atestados de Capacidade Técnica**

Objetivo: Verificar a experiência prévia da licitante na prestação de serviços semelhantes aos solicitados no edital.

Justificativa: Comprovar que a empresa possui experiência prática na realização de atividades compatíveis com o objeto licitado, reduzindo os riscos de inadimplência contratual ou falhas na prestação do serviço.

A exigência de atestados emitidos por órgãos públicos ou privados garante que a qualificação técnica seja avaliada com base em registros oficiais e verificáveis.

A comprovação de aptidão técnica relacionados evidenciam a competência da licitante para atender às demandas do contrato com qualidade e responsabilidade.

***Relação com o Interesse Público:** Os serviços licitados envolvem a entrega de medicamentos e insumos utilizados para o atendimento e o cuidado com animais em situações de urgência e emergência, uma atividade sensível e tecnicamente desafiadora, que impacta diretamente o bem-estar animal, a saúde pública e a responsabilidade ética da Administração Pública. A exigência dos documentos mencionados visa:

***Garantir a contratação de empresas tecnicamente aptas**, eliminando riscos associados a profissionais ou entidades inexperientes ou não qualificadas;

***Promover a transparência no processo licitatório**, ao exigir comprovação formal e verificável da qualificação técnica e legal das licitantes;

***Assegurar a eficiência na prestação dos serviços contratados**, com foco na segurança e no atendimento adequado às necessidades do município.

*** Para os medicamentos veterinários as licitantes deverão apresentar ainda:**



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

Cópia do registro da empresa junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)–Art.64, Decreto Federal n.8448/2015.

“Art.64. A comercialização dos produtos de uso veterinário somente será realizada por empresas registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou no órgão de defesa agropecuária dos Estados e do Distrito Federal”.

Os medicamentos deverão conter na embalagem o número do registro do produto junto ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA.

“Art.65.As empresas de que trata o art.64 somente poderão comercializar ou expor à venda os produtos de uso veterinário registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e os isentos previstos no art.44 deste Regulamento, desde que:”(…)

14.8. Declarações:

- a) Declaração de Idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 5º do artigo 14 da Lei 14.133/21, conforme **ANEXO IV**.
- b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV**.
- c) Declaração de Ausência de Parentesco, conforme **ANEXO VII**.
- d) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014, sob responsabilidade e penas previstas em Lei, conforme modelo constante do **ANEXO VI**, deste edital, caso a proponente se enquadre como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014.
 - d.1) A declaração referida no item “d” servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - d.2) O enquadramento deverá ser comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o direito de usufruir dos benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

14.9. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

14.10. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

14.11. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.12. Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme modelo **ANEXO V** do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma.

15- DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital

15.2. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

15.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

15.4 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.5 DA INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS E DA DILIGÊNCIA:

15.5.1. Será considerada com indícios de inexecuibilidade a proposta que apresentar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

15.5.2. A existência de indícios de inexecuibilidade não implicará desclassificação automática, devendo o (a) Pregoeiro (a), obrigatoriamente, promover diligência, nos termos do art. 59, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, para que o licitante comprove, de forma clara, objetiva e documental:

I – a compatibilidade dos custos dos insumos, materiais, logística, mão de obra, tributos e demais encargos com o preço ofertado;

II – a viabilidade técnico-operacional e econômico-financeira da execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

III – a inexistência de erro de formação de preços ou de custos subavaliados que comprometam a execução contratual.

15.5.3. A diligência será realizada por meio do sistema eletrônico, no prazo a ser fixado pelo (a) Pregoeiro (a), podendo ser exigida, entre outros documentos, planilha detalhada de composição de custos, comprovantes de aquisição de insumos, contratos com fornecedores, notas fiscais, demonstrativos contábeis ou outros meios idôneos de prova.

15.5.4. Concluída a diligência, o (a) Pregoeiro (a) decidirá de forma fundamentada sobre a exequibilidade ou inexecuibilidade da proposta, assegurados ao licitante o contraditório e a ampla defesa.

15.5.5. Não sendo comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada, sem prejuízo da eventual responsabilidade administrativa, civil e penal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.6

16 - DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada, após a declaração de vencedor, será enviado uma mensagem informando a abertura para a manifestação de recursos cujo o prazo de manifestação será de 10 (dez minutos) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentar as razões do recurso.

16.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do disposto neste edital, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

16.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. **Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.**

16.8. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: <http://www.bnc.org.br>.

16.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

16.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

17- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Itaperuçu convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

17.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual conforme modelo anexo IX. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Itaperuçu.

17.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.3. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.4. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 O objeto será fornecido no seguinte endereço: Rua Crispim Furquim de Siqueira – Butieirinho – CEP 83560-007, Itaperuçu-Pr, no Departamento Almoxarifado sob acompanhamento do Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para vistoria imediata.

19.2 As entregas ocorrerão mediante prévio agendamento pelo telefone (41) 988588116 e serão realizadas exclusivamente no período das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

19.3 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

19.4 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

19.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.6 A vigência de cada ordem de compra/contrato é de 05 (cinco) dias a contar da data de emissão da mesma.

19.7 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente ao Fiscal de Contrato, as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

19.8 As ordens de compra serão feitas conforme a demanda que se apresentar.

19.9 Os medicamentos entregues precisam ter, pelo menos, prazo de um ano e meio de validade a contar da data de entrega.

19.10 As vacinas devem ser acondicionadas (refrigeradas e embaladas) de forma a garantir a temperatura ideal exigida para sua manutenção até a entrega.

19.11 Todos os produtos entregues devem ter número de registro no órgão competente, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA ou Vigilância Sanitária.

19.12 O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as condições constantes do código de defesa do consumidor, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

19.13 Para vacinas destinadas a cães e gatos, constantes no Lote 5 as regras de conservação e transporte seguem o princípio da cadeia de frio, pois essas vacinas são produtos biológicos sensíveis à temperatura.

Temperatura de conservação

- A maioria das vacinas para cães e gatos (múltiplas, antirrábicas, contra leucemia felina, entre outras) deve ser mantida entre **2°C e 8°C**.
- **Não podem ser congeladas**, pois o congelamento pode comprometer a potência e a eficácia da vacina.
- Devem ser protegidas da luz solar direta e de fontes de calor.

Embalagens adequadas para transporte

Transporte de curta duração

- **Caixa térmica rígida de poliuretano ou isopor (EPS)** em bom estado, com tampa de vedação adequada.
- **Gelo reciclável (gel packs)** previamente refrigerado.
- As vacinas devem ser acondicionadas em um recipiente secundário (saco plástico, bandeja ou separador) para evitar contato direto com o gelo.

Transporte de maior duração

- **Embalagens térmicas qualificadas para produtos farmacêuticos**, capazes de manter a temperatura entre 2°C e 8°C pelo período previsto de transporte.
- Recomenda-se o uso de **datalogger** ou outro dispositivo de monitoramento contínuo de



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

temperatura.

Comprovação da conservação

É recomendável manter:

- Registro da temperatura durante o transporte.
- Evidência de que a vacina permaneceu entre 2°C e 8°C até a entrega.
- Controle de recebimento, com anotação da data, hora e condição do produto.

Recebimento

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu deve:

- Receber a vacina imediatamente após a entrega.
- Conferir a integridade da embalagem.
- Verificar a temperatura registrada, quando disponível.
- Armazenar o produto imediatamente em refrigerador entre 2°C e 8°C.

Responsabilidade por perda de eficácia

A eficácia da vacina pode ser comprometida por:

- Exposição a temperaturas acima de 8°C.
- Congelamento.
- Armazenamento inadequado.
- Exposição prolongada à luz ou ao calor.

Quando houver quebra da cadeia de frio e não for possível comprovar que a vacina permaneceu na faixa de temperatura recomendada, o produto deve ser considerado **suspeito de perda de eficácia**, cabendo ao fabricante ou ao responsável técnico avaliar a possibilidade de utilização ou descarte, conforme as orientações do fabricante.

20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, qualidade e a validade do oferecido.

20.2 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

20.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.4 A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.5 A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

20.6 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.7 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, às suas custas.

20.8 Corrigir qualquer problema verificado durante o fornecimento dos materiais constantes neste termo de referência, após notificação por escrito pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão contratual e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

21- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 Fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e trâmite de pagamento;

21.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja executado na totalidade;

21.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

21.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com a verificação da qualidade dos serviços prestados, pelo responsável técnico assim como as demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

22.2 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

22.3 – O fiscal de contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

22.4. Poderá a administração pública antes da homologação e a qualquer momento durante a execução do objeto realizar visita e/ou inspeção na sede/filial da licitante vencedora afim de averiguar as condições exigidas pelo edital para cumprimento da contratação, bem como confirmar que as instalações físicas sejam compatíveis com o objeto licitado.

23 - DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão das notas fiscais acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente,

23.2. Os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

- a) Cópia (simples) da Nota de Empenho;
- b) Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

23.3. Em caso de irregularidade (s), na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados;

23.4. O pagamento fica condicionado, à que a CONTRATADA, atenda todas as condições de habilitação, no que diz respeito, à Regularidade Fiscal.

23.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

23.6 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

licitado.

24- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 156 da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

24.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

24.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

24.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de três dias úteis apresentarem defesa.

24.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

24.6 Da decisão caberá recurso no prazo de três dias úteis.

24.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

24.8 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

24.9 A multa prevista no item “b” será:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- g) De 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com a contratação direta por qualquer das infrações administrativas previstas no art.155 desta Lei.

24.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.12 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

24.13 - Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

24.13.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.13.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.13.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

24.14.1 - Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

24.15 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:

24.15.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.16 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

24.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

25- DO REAJUSTE

25.1 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/21 com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IPCA), publicado pelo IBGE.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

25.2 O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

25.3 Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

26 DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1 Não Será permitida a subcontratação.

27- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27. 1 O Município de Itaperuçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

27.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

27.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

27.7 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

27.8 A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail licitação@itaperucu.pr.gov.br ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

27.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente,

27.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Formação de Preços e Especificação Técnica
03	Anexo III	Modelo de Proposta
04	Anexo IV	Modelo de Declaração Conjunta
05	Anexo V	Modelo de Procuração
06	Anexo VI	Declaração de Enquadramento como ME e EPP
07	Anexo VII	Declaração de Ausência de Parentesco
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Atestado de Capacidade Técnica
09	Anexo IX	Minuta de Contrato

27.13. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Itaperuçu, 06 de agosto de 2026.

Leticia Fernanda Cavalli
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 003/2026 SMMA

1. Informações Básicas

Órgão: MUNICIPIO DE ITAPERUCU (CNPJ 95.422.846/0001-26)

Nº do Processo: 003/2026 SMMA

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. Definição do Objeto

O objeto do presente termo é a contratação de empresa, através da qual, deverão ser adquiridos medicamentos e materiais de uso hospitalar descartável estéril ou não estéril, destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Itaperuçu-PR, Departamento de Proteção Animal.

3. Fundamentação da Contratação

O abandono de animais, caninos e felinos é uma questão social (comportamental, econômica, educacional) e de saúde pública, além de estrutural, que atinge a maior parte da sociedade especialmente os centros urbanos. Dada a grande quantidade de animais caninos e felinos errantes ou sem domiciliados que circulam pelas ruas, podendo atacar as pessoas que circulam pelas vias, ataques entre si, brigas, acidentes de trânsito, zoonoses, o Município de Itaperuçu, vem implantando um projeto de proteção, defesa e direitos animais para dar a devida atenção aos mesmos.

A Prefeitura decidiu investir em uma unidade móvel, profissional Médico Veterinário capacitado e Auxiliar

Técnico, dentro de todas as especificações necessárias, para prestar atendimento ambulatorial *InLoco*, visando saúde e bem-estar animal.

O animal receberá atendimento clínico e medicação necessária para recuperação completa, e permanecerá no local onde foi atendido.

4. Descrição da Solução

A solução proposta vem de encontro à necessidade de um atendimento ambulatorial realizado por médicos veterinários contratados pela prefeitura municipal em atendimento de animais lesionados, assim a aquisição de medicamentos visa suprir as necessidades de cuidados médicos básicos para promoção da saúde.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

No ciclo de tratamento, a presença de um médico veterinário do município no atendimento de campo garantirá a realização de uma avaliação inicial e cuidados básicos, os quais requerem o uso dos medicamentos e insumos, objetos desta contratação, nos procedimentos a serem executados por este servidor público capacitado.

O ciclo de vida completo do objeto contratual termina com a entrega dos objetos contratados respeitando as condições necessárias para a segurança, saúde e proteção animal, até total recuperação.

5. Requisitos da Contratação

Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão atender aos requisitos estabelecidos no edital, tais como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, capacidade técnica e econômico-financeira de operar no ramo de atividade proposto, e apresentação de proposta de valor condizente com o mercado para o fornecimento de medicamentos e materiais de uso hospitalar descartável estéril ou não estéril.

Das Práticas de Sustentabilidade:

Devem ser observadas pela contratada:

Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial nº4, DE 11 de maio de 2016;

Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos Artigos 10 e 170 da Constituição Federal de 1988; do Artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº5.017, de 12 de março de 2004 (Promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

Da Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação.

6. Modelo de Execução do Objeto



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

O objeto será fornecido no seguinte endereço: Rua Crispim Furquim de Siqueira – Butieirinho – CEP 83560-007, Itaperuçu-Pr, no Departamento Almoxarifado sob acompanhamento do Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para vistoria imediata.

As entregas ocorrerão mediante prévio agendamento pelo telefone (41) 988588116 e serão realizadas exclusivamente no período das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A vigência de cada ordem de compra/contrato é de 05 (cinco) dias a contar da data de emissão da mesma.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente ao Fiscal de Contrato, as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

As ordens de compra serão feitas conforme a demanda que se apresentar.

Os medicamentos entregues precisam ter, pelo menos, prazo de um ano e meio de validade a contar da data de entrega.

As vacinas devem ser acondicionadas (refrigeradas e embaladas) de forma a garantir a temperatura ideal exigida para sua manutenção até a entrega.

Todos os produtos entregues devem ter número de registro no órgão competente, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA ou Vigilância Sanitária.

O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as condições constantes do código de defesa do consumidor, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

7. Modelo da gestão do contrato

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante das imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

8. Critérios de medição e pagamento

A entrega dos materiais solicitados será comprovada e quantificada conforme as solicitações efetivamente realizadas, utilizando como referência a tabela especificada.

O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10(dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

O Município fará o pagamento após a entrega dos objetos e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e certidões negativas da Receita Federal e FGTS.

Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os bens não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas no certame.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, com CNPJ nº95.422.846/0001-26, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização do empenho, contendo ainda, nome do banco, número da agência e número da conta corrente em nome da empresa.

As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente à Secretaria solicitante.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sob restada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Para fins de pagamento da nota fiscal, a mesma deverá ser entregue acompanhada comprovações de regularidade fiscal, sendo:

Certidão de Regularidade FGTS;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas;

9. Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada através de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço. Esta modalidade permite maior competitividade, transparência e economia para a administração pública, garantindo que o processo seja conduzido de maneira eficiente e justa.

10. Estimativas do Valor da Contratação

Das especificações e Quantitativos:

O valor total estimado do contrato será fixado de acordo com estimativas de preços verificados em empresas da região.

A empresa vencedora do processo licitatório será aquela que apresentar o menor preço por lote sobre os valores unitários dos itens listados na planilha, garantindo, assim, uma proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

Será apresentada, uma planilha de referência contendo os valores unitários máximos para cada tipo de produto. Esses valores foram calculados com base na média das cotações obtidas em Estudo Técnico Preliminar, descritas na Planilha Orçamentária em anexo.

Tabela de objetos: Itens específicos, cada qual com valor unitário máximo definido, para os quais as empresas participantes deverão propor descontos.

LOTE 1				
ITEMS	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Solução	Ácido láctico 2,9 g + Ácido salicílico 0,11 g + Lauriléter sulfato de sódio 1,0 g. Frasco com 120ml	Frasco	2
2	Sedativo	Acepromazina 0,2% - Concentração 0,2mg/100ml – Injetável – Frasco com 20ml	Frasco	6
3	Sedativo	Acepromazina Concentração 1g/100ml – Gotas – Frasco com 10ml	Frasco	12
4	Antiparasitário	Afoxolaner 37,50mg + Milbemicina Oxima 7,50mg. Mastigável. Tablet com 1 comprimido	Tablet	100
5	Antiparasitário	Afoxolaner 150mg + Milbemicina Oxima 30mg. Mastigável. Tablete com 1 comprimido	Tablet	10
6	Antitóxico	Carvão Vegetal Ativado Cada 100g contem: Carvão ativado 40g, Zeolita 40g, Caolim 10g, Pectina 10g. Caixa com 10 sachê	Caixa	12
7	Anestésico	Cloridrato de Cetamina Injetável-10% - Concentração 10g/ml -100ml – Frasco com 10ml	Frasco	6
8	Sedativo	Cloridrato de Xilazina Injetável-2% - Concentração 10g/100ml – Frasco com 50ml	Frasco	6
9	Anestésico	Cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstritor. Concentração 2g/100ml - solução injetável. Frasco com 50ml	Frasco	6
10	Antiinflamatório	Dipirona Sódica 50g/100ml – Injetável – Frasco com 50ml	Frasco	6
11	Antiparasitário	Doramectina Concentração 1g/100ml – Frasco com 50ml	Frasco	1
12	Antiparasitário	Ivermectina comprimido 6mg – Cartela com 4 comprimidos	Cartela	5
13	Antiparasitário	Ivermectina comprimido 12mg – Cartela com 4 comprimidos	Cartela	5
14	Antibiótico	Enrofloxacin comprimido de 50mg – Cartela com 10 comprimidos	Cartela	6
15	Antibiótico	Enrofloxacin comprimido de 150mg – Cartela com 10 comprimidos	Cartela	6
16	Antiparasitário	Fenitrothion 6,63g, Cloridrato de Clorexidina 0,15g, Alumínio 3g, Propano 6g – Frasco com 500ml	Frasco.	10
17	Antibiótico Quimioterápico Agente Queratolítico Vitamina	Gentamicina (sulfato) 0,5 g + Sulfanilamida 5,0 g + Sulfadiazina 5,0 g + Uréia 5,0 g + Palmitato de Vitamina A 120.000 UI. Frasco com 50g	Frasco	10
18	Antitóxico	Hepatoprotetor Acetilmetionina: 15g; Cloreto de	Frasco	12



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

		colina: 10g; Inositol: 1g; Vitamina B3 (nicotinamida): 1g; Pantotenato de cálcio: 0,5g; Vitamina B2(riboflavina): 0,05g; VitaminaB6(piridoxina): 0,25g; VitaminaB12(cianocobalamina): 0,005g; Concentração em 100ml – Gotas – Frasco com 20ml		
19	Antitóxico	Hepatoprotetor Acetil DL-Metionina 500g, Cloreto de Colina 200g Cloridrato de Tiamina 100g, Cloridrato de Piridoxina 0,04g Cloridrato de L-Arginina 0,60g, Riboflavina 0,02 g Nicotinamida 0,50g, Pantotenato de Cálcio 0,20g, Glicose 2000g. Concentração em 100ml – Injetável – Frasco com 100ml	Frasco	50
20	Corticóide	Metilprednisolona comprimido 5mg/100g – Cartela com 10 comprimidos	Cartela	20
21	Antiinflamatório	Meloxicam comprimido 0,5mg/200mg – Cartela com 10 comprimidos	Cartela	30
22	Antiinflamatório	Meloxicam comprimido 2mg/200mg – Cartela com 10 comprimidos	Cartela	20
23	Inibidor	Omeprazol comprimido 10mg – Cartela com 10 comprimidos	Cartela	6
24	Corticóide Antibiótico	Oxitetraciclina(cloridrato) 6,8g + Hidrocortisona 2g – Frasco com 125ml	Frasco	100
25	Antiparasitário	Sarolaner comprimido 20mg – Cartela com 1 comprimido	Cartela	100
26	Antiparasitário	Sarolaner comprimido 80mg – Cartela com 1 comprimido	Cartela	100
27	Antibiótico	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg – Cartela com 10 comprimidos	Cartela	100
28	Solução	Vitamina K hidrossolúvel, injetável (Menadiona Bissulfito de Sódio) 150mg/100ml. Frasco com 20ml	Cartela	4
29	Eutanásico	T-61 Iodeto de mebezônio 5,00 g + Embutramida 20,00 g + Cloridrato de tetracaína 0,50 g Excipiente q.s.p 100,00 mL. Frasco Ampola com 50ml	Frasco	10

LOTE 2				
ITEMS	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Instrumento	Agulha hipodérmica descartável 0,55x20mm coloração roxa - Caixa com 100 unidades	Caixa	2
2	Instrumento	Agulha hipodérmica descartável 0,7x25mm coloração preta - Caixa com 100 unidades	Caixa	2
3	Instrumento	Agulha hipodérmica descartável 0,8x25mm coloração verde – Caixa com 100 unidades	Caixa	2
4	Instrumento	Agulha hipodérmica descartável 1,2x40mm coloração rosa - Caixa com 100 unidades	Caixa	2
5	Instrumento	Cateter intravenoso 24g (0,7x19mm) coloração amarela – Caixa com 100 unidades	Caixa	1
6	Instrumento	Cateter intravenoso 22g (0,9x25mm) coloração azul – Caixa com 100 unidades	Caixa	1
7	Instrumento	Cateter intravenoso 20g(1,1x65mm) coloração rosa – Caixa com 100 unidades	Caixa	1



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

8	Embalagem	Coletor de Materiais Perfurocortante 07 litros. Papel e saco plástico. Capacidade 5,3litros. Medidas 212x162x210. Alça dupla.Trava de segurança. 1 caixa	Unidade	6
9	Instrumento	Equipo de infusão gravitacional macrogotas. Conector Luer Slip com injetor lateral tipoY Estéril. Embalagem com 1 unidade	Unidade	6
10	Instrumento	Fio de sutura inabsorvível nylon 2.0 com agulha. Com agulha 3/8cti 3cm – Caixa com 24 unidades.	Caixa	3
11	Instrumento	Fios de sutura absorvível vycril 3.0. Com agulha 1/2cti 1,6cm – Embalagem com 12 unidades.	Caixa	3
12	Instrumento	Lamina de Bisturin° 24 – confeccionada em aço carbono, esterilizada a raio gama. Embalagens individuais em forma de sachê c/inibidor de corrosão constando externamente os dados de identificação, procedência, marca, data de fabricação e validade e registro na anvisa. – Caixa com 100 unidades.	Caixa	1
13	Instrumento	Luva de Látex para Procedimento Tamanho P. Lubrificada, com pó, ambi destra, superfície lisa, não estéril, uso único. Caixa com 100 unidades	Caixa	10
14	Instrumento	Luva de Látex para Procedimento Tamanho M. Lubrificada, com pó, ambi destra, superfície lisa, não estéril, uso único. Caixa com 100 unidades	Caixa	20
15	Instrumento	Luva de Látex para Procedimento Tamanho G.Lubrificada, com pó, ambi destra, superfície lisa, não estéril, uso único. Caixa com 100 unidades	Caixa	20
16	Instrumento	Luva de Látex para Procedimento Tamanho GG. Lubrificada, com pó, ambi destra, superfície lisa, não estéril, uso único. Caixa com 100 unidades	Caixa	10
17	Instrumento	Mascara Cirúrgica Descartável Tripla de elástico para fixação atrás das aurículas; material 100% polipropileno; hipoalergênico; hidrorrepelente; clipenasal revestido. Caixa com 50 unidades	Caixa	1
18	Outros	Sacos de Lixo Infectante Branco tamanho para 100litros. Embalagem com 100 unidades	Unidade	1
19	Instrumento	Seringa descartável sem agulha, capacidade: 20ml, bico lateral, tipo luer slip. Caixa com 50 unidades	Unidade	2
20	Instrumento	Seringa descartável sem agulha, capacidade: 10ml, bico central, tipo luer slip. Caixa com 50 unidades	Unidade	3
21	Instrumento	Seringa descartável capacidade 3 ml com agulha 25x7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora tipo luerlock, embolo com pistão(borracha) deslizante. Embalado individualmente conforme normas do MS, com abertura	Unidade	4



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

		asséptica. Caixa com 50 unidades		
22	Instrumento	Seringa descartável sem agulha, capacidade: 5ml, bico lateral, tipo luer slip. Caixa com 50 unidades	Unidade	4
23	Instrumento	Sonda Uretral nº4 material estéril com tampa, transparente confeccionado em pvc de uso único. Embalagem com 10 unidades	Unidade	2
24	Instrumento	Sonda Uretral nº 6 material estéril com tampa, transparente confeccionado em pvc de uso único. Embalagem com 10 unidades	Unidade	2
25	Instrumento	Sonda Uretral nº 8 material estéril com tampa, transparente confeccionado em pvc de uso único. Embalagem com 10 unidades	Unidade	2
26	Antisséptico	Água oxigenada 10 volumes peróxido de hidrogênio 3%. Frasco com 1000ml	Litro	12
27	Desinfetante	Álcool Etilico 70% Hidratado – Concentração 70%. Frasco com 1000ml	Litro	12
28	Higienizante	Algodão Hidrófilo. Fibras 100% algodão. Branco. Rolo de 500gr	Pacote	2
29	Outros	Atadura de Crepom 12cm x 1,80cm. 100% algodão cru. 13fios/cm² Pacote com 12 rolos	Pacote	2
30	Antisséptico	Clorexidina Digliconato Alcoólico 0,5% - 0,5g/100ml. Frasco com 1000ml	Frasco	12
31	Antisséptico	Clorexidina Digluconato 20% , 1g/100ml + Cloreto de Cetrimida 0,5g/100ml. Frasco com 1000ml	Frasco	12
32	Outros	Compressa Gaze 13 fios/cm². 100% algodão 8 camadas e 5 dobras. Dobrada 7,5x7,5. Aberta 12cmx27cm. Pacote com 500 unidades	Pacote	6
33	Antisséptico	Degermante polivinil pirrolidona 1% de iodo ativo – Frasco com 1000ml	Litro	12
34	Outros	Esparadrapo 10cm x 4,5m impermeável, branco em carretel e capa de polietileno, lacrado com invólucro de plástico transparente reforçado. Fabricado com tecido 100% algodão, hipoalergênico. 1(hum) carretel.	Unidade	4
35	Antisséptico	Iodopolividona – pvpi 10% com Tensoativo – Frasco com 1000ml	Frasco	6
36	Instrumento	Tapete higiênico. Celulose, Polietileno. Sem fragrância. Área total 80cmx60cm. Área de absorção 68cmx50cm. Pacote com 30 unidades.	Pacote	200
37	Solução	Soro Ringier Lactato. Cloreto de Sódio 6mg/ml, Cloreto de Potássio 0,3mg/ml, Cloreto de Cálcio 0,2mg/ml, Lactato de Sódio 3mg/ml. Frasco com 500 ml	Frasco	24
38	Solução	Soro fisiológico Cloreto de Sódio NaCl 9mg/ml. Frasco com 1000ml	Frasco	12

LOTE 3				
ITEMS	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Instrumento	Microchip agulhado para cães e gatos	Unidade	400



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

		2,12/12MM – Microchip para cães e gatos 2,12/12mm, encapsulado, com agulha e aplicador descartáveis e estéreis. Transponder que atenda a norma técnica NBR 14766, encapsulado em biovidro e revestido por substância antimigratória que impeça a movimentação do, transponder após implantação. Agulha descartável, com bisel trifacetado, e revestimento em silicone. Aplicador plástico descartável, de formato ergonômico, que permita a implantação rápida e completa do transponder. Deve acompanhar 6 etiquetas contendo código de barras e numeração do transponder, padrão FDX-B – ISO 11784/11785, frequência 134,2 Khz. Forma de apresentação: kit com microchip, agulha, aplicador e etiquetas.		
--	--	--	--	--

LOTE 4				
1	Repositor de Eletrólito	Cloreto de Potássio 19,1% - 10ml. Injetável, estável e apirogênica. KCl 0,191g/ml – Ampola com 10ml	Ampola	200
2	Antibiótico	Rifamicina Sódica 10mg. Frasco com 20ml	Frasco Spray	6
3	Quimioterápico	Sulfato de Vincristina na concentração de 1 mg/ml , apresentado em solução injetável estéril, acondicionada em frasco-ampola ou ampola de vidro, frasco-ampola/ampola contendo 1 ml.	Frasco	50

LOTE 5				
1	Vacina	Vacina Antirrábica Composta por suspensão de vírus rábico fixo, Inativado quimicamente, cepa Pasteur(PV) produzida em cultivo celular e adsorvida em hidróxido de alumínio gel. Frasco dose com 1ml	Frasco	200
2	Vacina	Vacina Multipla Cinomose, Leptospirose, Parvovirose, Coronavirose, Hepatite Infecciosa Canina, Adenovírus tipo 2 e Parainfluenza. Liofilizada. Frasco dose com 1ml	Frasco	200
3	Antibiótico	Benzilpenicilina procaína 10.000.000UI + Benzilpenicilina benzatina 10.000.000UI + Dihidroestreptomicina(sulfato) 20g. Frasco com 50ml	Frasco	12

Para vacinas destinadas a cães e gatos, constantes no Lote 5 as regras de conservação e transporte seguem o princípio da **cadeia de frio**, pois essas vacinas são produtos biológicos sensíveis à temperatura.

Temperatura de conservação



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

- A maioria das vacinas para cães e gatos (múltiplas, antirrábicas, contra leucemia felina, entre outras) deve ser mantida entre 2°C e 8°C.
- **Não podem ser congeladas**, pois o congelamento pode comprometer a potência e a eficácia da vacina.
- Devem ser protegidas da luz solar direta e de fontes de calor.

Embalagens adequadas para transporte

Transporte de curta duração

- **Caixa térmica rígida de poliuretano ou isopor (EPS)** em bom estado, com tampa de vedação adequada.
- **Gelo reciclável (gel packs)** previamente refrigerado.
- As vacinas devem ser acondicionadas em um recipiente secundário (saco plástico, bandeja ou separador) para evitar contato direto com o gelo.

Transporte de maior duração

- **Embalagens térmicas qualificadas para produtos farmacêuticos**, capazes de manter a temperatura entre 2°C e 8°C pelo período previsto de transporte.
- Recomenda-se o uso de **datalogger** ou outro dispositivo de monitoramento contínuo de temperatura.

Comprovação da conservação

É recomendável manter:

- Registro da temperatura durante o transporte.
- Evidência de que a vacina permaneceu entre 2°C e 8°C até a entrega.
- Controle de recebimento, com anotação da data, hora e condição do produto.

Recebimento

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu deve:

- Receber a vacina imediatamente após a entrega.
- Conferir a integridade da embalagem.
- Verificar a temperatura registrada, quando disponível.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

- Armazenar o produto imediatamente em refrigerador entre 2°C e 8°C.

Responsabilidade por perda de eficácia

A eficácia da vacina pode ser comprometida por:

- Exposição a temperaturas acima de 8°C.
- Congelamento.
- Armazenamento inadequado.
- Exposição prolongada à luz ou ao calor.

Quando houver quebra da cadeia de frio e não for possível comprovar que a vacina permaneceu na faixa de temperatura recomendada, o produto deve ser considerado **suspeito de perda de eficácia**, cabendo ao fabricante ou ao responsável técnico avaliar a possibilidade de utilização ou descarte, conforme as orientações do fabricante.

11. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026.

12. Condições de Habilitações e Contratações

Condições Especiais de Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica (licitante) no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com a indicação de responsável técnico;

Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária-CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente;

Atestados de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido por órgão público ou privado.

O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

A justificativa para a exigência de documentos específicos na fase de habilitação técnica da licitação visa assegurar que a empresa contratada possui qualificação técnica, legal e operacional



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

para executar a comercialização, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itaperuçu-PR. As razões para cada item solicitado são as seguintes:

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CRMV

Objetivo: Comprovar que a empresa licitante está devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária(CRMV), habilitando-a a atuar legalmente no segmento

Justificativa: Garante que a empresa segue as normativas e regulamentos da medicina veterinária, e possui estrutura organizacional e administrativa para desempenhar compromissos dessa natureza. Demonstra que a empresa dispõe de um responsável técnico devidamente credenciado para supervisionar e assegurar a qualidade técnica dos medicamentos veterinários.

Certidão de Registro do Responsável Técnico no CRMV

Objetivo: Certificar que o profissional indicado como responsável técnico pela empresa possui registro ativo e válido no CRMV, atendendo às exigências legais e éticas da profissão.

Justificativa: A certidão assegura que o responsável técnico está qualificado e sujeito ao Código de Ética Profissional, garantindo maior segurança e confiabilidade na execução do contrato.

Atestados de Capacidade Técnica

Objetivo: Verificar a experiência prévia da licitante em processos de venda e entrega de medicamentos e insumos, semelhantes aos solicitados no edital.

Justificativa: Comprovar que a empresa possui experiência prática na realização de atividades compatíveis como objeto licitado, reduzindo os riscos de inadimplência contratual ou falhas na prestação do serviço.

A exigência de atestados emitidos por órgãos públicos ou privados garante que a qualificação técnica seja avaliada com base em registros oficiais e verificáveis.

A comprovação de aptidão técnica relacionados evidenciam a competência da licitante para atender às demandas do contrato com qualidade e responsabilidade

Relação com o Interesse Público:

Os serviços licitados envolvem a entrega de medicamentos e insumos utilizados para o atendimento e o cuidado com animais em situações de urgência e emergência, uma atividade sensível e



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

tecnicamente desafiadora, que impacta diretamente o bem-estar animal, a saúde pública e a responsabilidade ética da Administração Pública. A exigência dos documentos mencionados visa:

Garantir a contratação de empresas tecnicamente aptas, eliminando riscos associados a profissionais ou entidades inexperientes ou não qualificadas;

Promover a transparência no processo licitatório, ao exigir comprovação formal e verificável da qualificação técnica e legal das licitantes;

Assegurar a eficiência na prestação do fornecimento dos objetos contratados, com foco na segurança e no atendimento adequado às necessidades do município.

Para os medicamentos veterinários as licitantes deverão apresentar ainda:

Cópia do registro da empresa junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)–Art.64, Decreto Federal n.8448/2015.

“Art.64. A comercialização dos produtos de uso veterinário somente será realizada por empresas registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou no órgão de defesa agropecuária dos Estados e do Distrito Federal”.

Os medicamentos deverão conter na embalagem o número do registro do produto junto ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA.

“Art.65.As empresas de que trata o art.64 somente poderão comercializar ou expor à venda os produtos de uso veterinário registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e os isentos previstos no art.44 deste Regulamento, desde que:”(…)

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembléia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ (Cartão de Identificação);

Alvará de funcionamento da empresa.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da empresa;

Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho(Lei12.440/2011);

13. Infrações e Sansões Administrativas

Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o cumprimento dos requisitos da contratação, o Modelo de Gestão e o Edital preverão a aplicação de sanções administrativas aos licitantes que infringirem as regras do certame antes da assinatura do contrato, nos termos do Art. 155, incisos IV a XII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme detalhamento estabelecido no Edital.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

O detalhamento das infrações e a dosimetria das penalidades cabíveis, em observância aos Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, constarão explicitamente no Edital de Licitação, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório. As multas por ventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMI-Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula; retardamento do andamento do certame, não manter a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação de ADVERTÊNCIA além de multa de 5% do valor do contrato, segundo avaliação da extensão da falta cometida.

14. Prazo do Contrato

Do prazo do contrato: Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Do parcelamento da contratação: A decisão pelo parcelamento da contratação, visa assegurar a integração e a continuidade do fornecimento. A fragmentação desses da aquisição em lotes não compromete a eficiência operacional e não aumenta os riscos para os animais em situações urgentes, além de otimizar a gestão e fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Itaperuçu-PR. Com uma contratação eficiente, garante-se maior agilidade e qualidade nos atendimentos, padronizando a entrega e garantindo resposta rápida e eficaz às demandas ambulatoriais.

Há a necessidade de o certame ser realizado pelo formato Menor Preço por lote, tendo em vista que é necessário que haja agilidade no procedimento, sendo que a divisão sendo prestada por várias empresas distintas não pode acabar causando maior morosidade no atendimento.

Para o Município há evidentes benefícios havendo o parcelamento da contratação onde a empresa vencedora de cada lote do certame garante a entrega dos medicamentos e insumos de acordo com os critérios de economicidade, traduzida nos custos envolvidos na entrega e transporte, sem deixar de viabilizar a melhor fiscalização, controle de prazos e formalidades jurídicas. Portanto, a escolha



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

de tal critério foi visando obtenção do melhor resultado estratégico possível de uma determinada alocação de recursos financeiros, econômicos e ou patrimoniais, em prol do Interesse Público.

15. Obrigações da Contratada e da Contratante

15.1. Obrigações da Contratada

Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, qualidade e a validade do oferecido.

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fica sob responsabilidade da CONTRATADA atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, às suas custas.

Corrigir qualquer problema verificado durante o fornecimento dos materiais constantes neste termo de referência, após notificação por escrito pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão contratual e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

15.2. Obrigações da Contratante

Fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e trâmite de pagamento;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja executado na totalidade;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. Condições Gerais

Constatado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente que os medicamentos, insumos veterinários ou demais produtos fornecidos se encontram em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora ou das exigências legais e regulamentares aplicáveis, será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Persistindo a irregularidade ou não sendo sanada no prazo fixado pela Administração, poderá o Município de Itaperuçu rescindir o contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis e da obrigação de substituição dos produtos irregulares.

O Município de Itaperuçu reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a execução contratual e o fornecimento dos medicamentos e insumos veterinários, podendo realizar inspeções, solicitar documentos comprobatórios de procedência, armazenamento, transporte e conservação dos produtos, bem como rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que não atendam às especificações técnicas, às condições de qualidade ou às exigências sanitárias, determinando sua substituição, às expensas da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

A Administração Municipal reserva-se, ainda, o direito de revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulá-lo em razão de ilegalidade, nos termos da legislação vigente, bem como realizar aquisições de forma parcial, conforme a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, observados os princípios da legalidade, da motivação e do interesse público.

Responsáveis

JOÃO MORAES DE LARA

Secretário Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE I –						
ITEMS	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unt.	Valor Total
1	Solução	Ácido láctico 2,9 g + Ácido salicílico 0,11 g + Lauriléter sulfato de sódio 1,0 g. Frasco com 120ml	Frasco	2	R\$ 114,70	R\$ 229,40
2	Sedativo	Acepromazina 0,2% - Concentração 0,2mg/100ml – Injetável – Frasco com 20ml	Frasco	6	R\$ 62,30	R\$ 373,80
3	Sedativo	Acepromazina Concentração 1g/100ml – Gotas – Frasco com 10ml	Frasco	12	R\$ 28,35	R\$ 340,20
4	Antiparasitário	Afoxolaner 37,50mg + Milbemicina Oxima 7,50mg. Mastigável. Tablet com 1 comprimido	Tablet	100	R\$ 87,23	R\$ 8.723,00
5	Antiparasitário	Afoxolaner 150mg + Milbemicina Oxima 30mg. Mastigável. Tablete com 1 comprimido	Tablet	10	R\$ 125,70	R\$ 1.257,00
6	Antitóxico	Carvão Vegetal Ativado Cada 100g contem: Carvão ativado 40g, Zeolita 40g, Caolim 10g, Pectina 10g. Caixa com 10 sache	Caixa	12	R\$ 221,50	R\$ 2.658,00
7	Anestésico	Cloridrato de Cetamina Injetável-10% - Concentração 10g/ml -100ml – Frasco com 10ml	Frasco	12	R\$ 36,99	R\$ 443,88
8	Sedativo	Cloridrato de Xilazina Injetável-2% - Concentração 10g/100ml – Frasco com 50ml	Frasco	6	R\$ 121,27	R\$ 727,62
9	Anestésico	Cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstritor. Concentração 2g/100ml - solução injetável. Frasco com 50ml	Frasco	6	R\$ 22,07	R\$ 132,42
10	Antiinflamatório	Dipirona Sódica 50g/100ml – Injetável – Frasco com 50ml	Frasco	6	R\$ 27,47	R\$ 164,82
11	Antiparasitário	Doramectina Concentração 1g/100ml – Frasco com 50ml	Frasco	1	R\$ 31,92	R\$ 31,92
12	Antiparasitário	Ivermectina comprimido 6mg – Cartela com 4 comprimidos	Cartela	5	R\$ 19,59	R\$ 97,95
13	Antiparasitário	Ivermectina comprimido 12mg – Cartela com 4 comprimidos	Cartela	5	R\$ 27,74	R\$ 138,70
14	Antibiótico	Enrofloxacin comprimido de 50mg – Cartela com 10 comprimidos	Cartela	6	R\$ 16,47	R\$ 98,82
15	Antibiótico	Enrofloxacin comprimido de 150mg – Cartela com 10 comprimidos	Cartela	6	R\$ 25,87	R\$ 155,22



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16	Antiparasitário	Fenitrothion 6,63g, Cloridrato de Clorexidina 0,15g, Alumínio 3g, Propano 6g – Frasco com 500ml	Frasco.	6	R\$ 54,00	R\$ 324,00
17	Antibiótico Quimioterápico Agente Queratolítico Vitamina	Gentamicina (sulfato) 0,5 g + Sulfanilamida 5,0 g + Sulfadiazina 5,0 g + Uréia 5,0 g + Palmitato de Vitamina A 120.000 UI. Frasco com 50g	Frasco	10	R\$ 73,15	R\$ 731,50
18	Antitóxico	Hepatoprotetor Acetilmetionina: 15g; Cloreto de colina: 10g; Inositol: 1g; Vitamina B3 (nicotinamida): 1g; Pantotenato de cálcio: 0,5g; Vitamina B2(riboflavina): 0,05g; Vitamina B6(piridoxina): 0,25g; Vitamina B12(cianocobalamina): 0,005g; Concentração em 100ml – Gotas – Frasco com 20ml	Frasco	12	R\$ 23,51	R\$ 282,12
19	Antitóxico	Hepatoprotetor Acetil DL-Metionina 500g, Cloreto de Colina 200g Cloridrato de Tiamina 100g, Cloridrato de Piridoxina 0,04g Cloridrato de L-Arginina 0,60g, Riboflavina 0,02 g Nicotinamida 0,50g, Pantotenato de Cálcio 0,20g, Glicose 2000g. Concentração em 100ml – Injetável – Frasco com 100ml	Frasco	50	R\$ 138,01	R\$ 6.900,50
20	Corticóide	Metilprednisolona comprimido 5mg/100g – Cartela com 10 comprimidos	Cartela	20	R\$ 34,94	R\$ 698,80
21	Antiinflamatório	Meloxicam comprimido 0,5mg/200mg – Cartela com 10 comprimidos	Cartela	30	R\$ 34,74	R\$ 1.042,20
22	Antiinflamatório	Meloxicam comprimido 2mg/200mg – Cartela com 10 comprimidos	Cartela	30	R\$ 25,47	R\$ 764,10
23	Inibidor	Omeprazol comprimido 10mg – Cartela com 10 comprimidos	Cartela	20	R\$ 24,46	R\$ 489,20
24	Corticóide Antibiótico	Oxitetraciclina(cloridrato) 6,8g + Hidrocortisona 2g – Frasco com 125ml	Frasco	6	R\$ 45,74	R\$ 274,44
25	Antiparasitário	Sarolaner comprimido 20mg – Cartela com 1 comprimido	Cartela	100	R\$ 81,90	R\$ 8.190,00
26	Antiparasitário	Sarolaner comprimido 80mg – Cartela com 1 comprimido	Cartela	100	R\$ 233,42	R\$ 23.342,00
27	Antibiótico	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg – Cartela com 10 comprimidos	Cartela	100	R\$ 5,77	R\$ 577,00
28	Solução	Vitamina K hidrossolúvel, injetável (Menadiona Bissulfito de Sódio) 150mg/100ml. Frasco com 20ml	Cartela	4	R\$ 39,34	R\$ 157,36
29	Eutanásico	T-61 Iodeto de mebezônio 5,00 g + Embutramida 20,00 g + Cloridrato de tetracaína 0,50 g Excipiente q.s.p 100,00 mL. Frasco Ampola com 50ml	Frasco	10	R\$ 1.529,67	R\$ 15.296,70
					TOTAL	R\$ 74.642,67



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LOTE II –						
ITEMS	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unt.	Valor Total
1	Instrumento	Agulha hipodérmica descartável 0,55x20mm coloração roxa - Caixa com 100 unidades	Caixa	2	R\$ 14,39	R\$ 28,78
2	Instrumento	Agulha hipodérmica descartável 0,7x25mm coloração preta - Caixa com 100 unidades	Caixa	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
3	Instrumento	Agulha hipodérmica descartável 0,8x25mm coloração verde – Caixa com 100 unidades	Caixa	2	R\$ 17,48	R\$ 34,96
4	Instrumento	Agulha hipodérmica descartável 1,2x40mm coloração rosa - Caixa com 100 unidades	Caixa	2	R\$ 16,43	R\$ 32,86
5	Instrumento	Cateter intravenoso 24g (0,7x19mm) coloração amarela – Caixa com 100 unidades	Caixa	1	R\$ 246,57	R\$ 246,57
6	Instrumento	Cateter intravenoso 22g (0,9x25mm) coloração azul – Caixa com 100 unidades	Caixa	1	R\$ 224,65	R\$ 224,65
7	Instrumento	Cateter intravenoso 20g(1,1x65mm) coloração rosa – Caixa com 100 unidades	Caixa	1	R\$ 238,58	R\$ 238,58
8	Embalagem	Coletor de Materiais Perfurocortante 07 litros. Papel e saco plástico. Capacidade 5,3litros. Medidas 212x162x210. Alça dupla.Trava de segurança. 1 caixa	Unidade	6	R\$ 37,16	R\$ 222,96
9	Instrumento	Equipo de infusão gravitacional macrogotas. Conector Luer Slip com injetor lateral tipoY Estéril. Embalagem com 1 unidade	Unidade	6	R\$ 2,62	R\$ 15,72
10	Instrumento	Fio de sutura inabsorvível nylon 2.0 com agulha. Com agulha 3/8cti 3cm – Caixa com 24 unidades.	Caixa	3	R\$ 76,72	R\$ 230,16
11	Instrumento	Fios de sutura absorvível vycril 3.0. Com agulha 1/2cti 1,6cm – Embalagem com 12 UNIDADES	Caixa	3	R\$ 277,98	R\$ 833,94
12	Instrumento	Lamina de Bisturin° 24 – confeccionada em aço carbono, esterilizada a raio gama. Embalagens individuais em forma de sachê c/inibidor de corrosão constando externamente os dados de identificação, procedência, marca, data de fabricação e validade e registro na anvisa. – Caixa com 100 unidades.	Caixa	1	R\$ 59,03	R\$ 59,03



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13	Instrumento	Luva de Látex para Procedimento Tamanho P. Lubrificada, com pó, ambi destra, superfície lisa, não estéril, uso único. Caixa com 100 unidades	Caixa	10	R\$ 38,47	R\$ 384,70
14	Instrumento	Luva de Látex para Procedimento Tamanho M. Lubrificada, com pó, ambi destra, superfície lisa, não estéril, uso único. Caixa com 100 unidades	Caixa	20	R\$ 53,01	R\$ 1.060,20
15	Instrumento	Luva de Látex para Procedimento Tamanho G. Lubrificada, com pó, ambi destra, superfície lisa, não estéril, uso único. Caixa com 100 unidades	Caixa	20	R\$ 34,03	R\$ 680,60
16	Instrumento	Luva de Látex para Procedimento Tamanho GG. Lubrificada, com pó, ambi destra, superfície lisa, não estéril, uso único. Caixa com 100 unidades	Caixa	10	R\$ 29,23	R\$ 292,30
17	Instrumento	Mascara Cirúrgica Descartável Tripla de elástico para fixação atrás das aurículas; material 100% polipropileno; hipoalergênico; hidropelente; clipe nasal revestido. Caixa com 50 unidades	Caixa	1	R\$ 25,13	R\$ 25,13
18	Outros	Sacos de Lixo Infectante Branco tamanho para 100litros. Embalagem com 100 unidades	Unidade	1	R\$ 104,63	R\$ 104,63
19	Instrumento	Seringa descartável sem agulha, capacidade: 20ml, bico lateral, tipo luer slip. Caixa com 50 unidades	Unidade	2	R\$ 33,54	R\$ 67,08
20	Instrumento	Seringa descartável sem agulha, capacidade: 10ml, bico central, tipo luer slip. Caixa com 50 unidades	Unidade	3	R\$ 28,45	R\$ 85,35
21	Instrumento	Seringa descartável capacidade 3 ml com agulha 25x7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora tipo luerlock, embolo com pistão(borracha) deslizante. Embalado individualmente conforme normas do MS, com abertura asséptica. Caixa com 50 unidades	Unidade	4	R\$ 28,83	R\$ 115,32
22	Instrumento	Seringa descartável sem agulha, capacidade: 5ml, bico lateral, tipo luer slip. Caixa com 50 unidades	Unidade	4	R\$ 43,41	R\$ 173,64
23	Instrumento	Sonda Uretral nº4 material estéril com tampa, transparente confeccionado em pvc de uso único. Embalagem com 10 unidades	Unidade	2	R\$ 5,06	R\$ 10,12
24	Instrumento	Sonda Uretral nº 6 material estéril com tampa, transparente confeccionado em pvc de uso único. Embalagem com 10 unidades	Unidade	2	R\$ 4,98	R\$ 9,96



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

25	Instrumento	Sonda Uretral nº 8 material estéril com tampa, transparente confeccionado em pvc de uso único. Embalagem com 10 unidades	Unidade	2	R\$ 5,33	R\$ 10,66
26	Antisséptico	Água oxigenada 10 volumes peróxido de hidrogênio 3%. Frasco com 1000ml	Litro	12	R\$ 14,31	R\$ 171,72
27	Desinfetante	Álcool Etílico 70% Hidratado – Concentração 70%. Frasco com 1000ml	Litro	12	R\$ 14,53	R\$ 174,36
28	Higienizante	Algodão Hidrófilo. Fibras 100% algodão. Branco. Rolo de 500gr	Pacote	2	R\$ 34,43	R\$ 68,86
29	Outros	Atadura de Crepom 12cm x 1,80cm. 100% algodão cru. 13fios/cm² Pacote com 12 rolos	Pacote	2	R\$ 29,34	R\$ 58,68
30	Antisséptico	Clorexidina Digliconato Alcoólico 0,5% - 0,5g/100ml. Frasco com 1000ml	Frasco	12	R\$ 38,11	R\$ 457,32
31	Antisséptico	Clorexidina Digluconato 20% , 1g/100ml + Cloreto de Cetrimida 0,5g/100ml. Frasco com 1000ml	Frasco	12	R\$ 53,94	R\$ 647,28
32	Outros	Compressa Gaze 13 fios/cm². 100% algodão 8 camadas e 5 dobras. Dobrada 7,5x7,5. Aberta 12cmx27cm. Pacote com 500 unidades	Pacote	6	R\$ 41,53	R\$ 249,18
33	Antisséptico	Degermante polivinil pirrolidona 1% de iodo ativo – Frasco com 1000ml	Litro	12	R\$ 121,24	R\$ 1.454,88
34	Outros	Esparadrapo 10cm x 4,5m impermeável, branco em carretel e capa de polietileno, lacrado com invólucro de plástico transparente reforçado. Fabricado com tecido 100% algodão, hipoalergênico. 1(hum) carretel.	Unidade	4	R\$ 21,45	R\$ 85,80
35	Antisséptico	Iodopolividona – pvpi 10% com Tensoativo – Frasco com 1000ml	Frasco	6	R\$ 98,39	R\$ 590,34
36	Instrumento	Tapete higiênico. Celulose, Polietileno. Sem fragrância. Área total 80cmx60cm. Área de absorção 68cmx50cm. Pacote com 30 unidades.	Pacote	200	R\$ 85,33	R\$ 17.066,00
37	Solução	Soro Ringier Lactato. Cloreto de Sódio 6mg/ml, Cloreto de Potássio 0,3mg/ml, Cloreto de Cálcio 0,2mg/ml, Lactato de Sódio 3mg/ml. Frasco com 500 ml	Frasco	24	R\$ 16,90	R\$ 405,60
38	Solução	Soro fisiológico Cloreto de Sódio NaCl 9mg/ml. Frasco com 1000ml	Frasco	12	R\$ 18,58	R\$ 222,96
					TOTAL	R\$ 26.880,88



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LOTE III –						
ITEMS	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unt.	Valor Total
1	Instrumento	Microchip agulhado para cães e gatos 2,12/12MM – Microchip para cães e gatos 2,12/12mm, encapsulado, com agulha e aplicador descartáveis e estéreis. Transponder que atenda a norma técnica NBR 14766, encapsulado em biovidro e revestido por substância antimigratória que impeça a movimentação do, transponder após implantação. Agulha descartável, com bisel trifacetado, e revestimento em silicone. Aplicador plástico descartável, de formato ergonômico, que permita a implantação rápida e completa do transponder. Deve acompanhar 6 etiquetas contendo código de barras e numeração do transponder, padrão FDX-B – ISO 11784/11785, frequência 134,2 Khz. Forma de apresentação: kit com microchip, agulha, aplicador e etiquetas.	Unidade	400	R\$ 30,96	R\$ 12.384,00
					TOTAL	R\$ 12.384,00

LOTE IV –						
ITEMS	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unt.	Valor Total
1	Repositor de Eletrólito	Cloreto de Potássio 19,1% - 10ml. Injetável, estável e apirogênica. KCl 0,191g/ml – Ampola com 10ml	Ampola	200	R\$ 1,34	R\$ 268,00
2	Antibiótico	Rifamicina Sódica 10mg. Frasco com 20ml	Frasco Spray	6	R\$ 21,22	R\$ 127,32
3	Quimioterápico	Sulfato de Vincristina na concentração de 1 mg/ml , apresentado em solução injetável estéril, acondicionada em frasco-ampola ou ampola de vidro, frasco-ampola/ampola contendo 1 ml.	Frasco	50	R\$ 71,48	R\$ 3.574,00
					TOTAL	R\$ 3.969,32

LOTE V –						
ITEMS	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unt.	Valor Total
1	Vacina	Vacina Antirrábica Composta por suspensão de vírus rábico fixo, Inativado quimicamente, cepa Pasteur(PV) produzida em cultivo celular e adsorvida em hidróxido de alumínio gel. Frasco dose com 1ml	Frasco	200	R\$ 24,33	R\$ 4.866,00



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2	Vacina	Vacina Multipla Cinomose, Leptospirose, Parvovirose, Coronavirose, Hepatite Infeciosa Canina, Adenovírustipo 2 e Parainfluenza. Liofilizada. Frasco dose com 1ml	Frasco	200	R\$ 51,04	R\$ 10.208,00
3	Antibiótico	Benzilpenicilinaprocaína 10.000.000UI + Benzilpenicilina benzatina 10.000.000UI + Dihidroestreptomicina(sulfato) 20g. Frasco com 50ml	Frasco	12	R\$ 72,45	R\$ 869,40
					TOTAL	R\$ 15.943,40



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO

PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ E-mail: _____
Banco..... Agência bancaria Conta Corrente nº

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº /2026

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Descrição	Und.	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de Entrega: conforme edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, frete, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e carimbo do representante

Legal da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Departamento de Licitações

Pregão Eletrônico nº /2026.

Prezados Senhores:

A empresa, inscrita no CNPJ nº __, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº., para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**,

a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;

c). Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 14, parágrafo 5º, e art. 97 da Lei 14.133/21.

d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;

e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Itaperuçu.

Por ser verdade, firmamos a presente. Local, de 2026.

Nome e carimbo do Representante
legal da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 - PMI**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

(Nome e número da identidade do declarante)
(representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(identificar seu enquadramento).

☐

MICROEMPRESA (ME);

☐

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.

Com referência ao Pregão Eletrônico nº ____/2026.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, E-mail: _____, fone de contato () _____, neste ato representada por seu sócio, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, estando enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, de _____ de 2026.

Assinatura
Representante Legal / Procurador

Assinatura
Contador da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.

Com referência ao Pregão Eletrônico nº ____/2026.

Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, E-mail: _____, fone de contato () _____, **DECLARA** para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º e CPF/MF n.º, não são servidores do Município de Itaperuçu/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Representante Legal / Procurador



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/PREFEITURA

MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa (nome da empresa que vai fornecer o atestado), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxx, neste representada pelo seu (sócio, diretor, proprietário, procurador) xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxx ATESTA para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa (nome da empresa que executou o serviço), inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxx, executou/prestou os serviços de (descrever aqui o serviços executados com quantidades, tempo de execução, se ainda executa, local que executou).

Não havendo nada durante a execução dos serviços que desabone sua conduta.

Local e data.

Nome do representante da empresa

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

Função: _____

(recomenda-se o atestado vir acompanhado de contrato e/ou notas fiscais do fornecimento/execução dos serviços).



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E A
EMPRESA_____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.422.846/0001-26, com sede administrativa à Av. Crispim Furquim de Siqueira, n.º 1.800, em Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº 00043295799 e CPF nº 723.663.709-20.

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – PMI, processo administrativo sob nº 119/2026** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto deste contrato: ***Contratação de empresa, para aquisição de medicamentos e materiais de uso hospitalar descartável estéril ou não estéril, destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Itaperuçu-PR, Departamento de Proteção Animal.***

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

1. A execução do objeto deverá observar às disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvado as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná

Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br - Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 125, da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.
3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
4. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.
5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 140 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ ____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.
2. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão das notas fiscais acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo fiscal de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO:

1. Os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:
 - 1.1 Cópia (simples) da Nota de Empenho;
 - 1.2 Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;
 - 1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.
 - 1.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br
 - 1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br;

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná

Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br - Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2. Em caso de irregularidade(s), na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados;
3. O pagamento, fica condicionado, à que a CONTRATADA, atenda todas as condições de habilitação, no que diz respeito, à Regularidade Fiscal
4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
12.002	Departamento do Meio Ambiente
18.542.0009.2050	Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1 O objeto será fornecido no seguinte endereço: Rua Crispim Furquim de Siqueira – Butieirinho – CEP 83560-007, Itaperuçu-Pr, no Departamento Almoxarifado sob acompanhamento do Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para vistoria imediata.
- 2 As entregas ocorrerão mediante prévio agendamento pelo telefone (41) 988588116 e serão realizadas exclusivamente no período das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.
- 3 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.
- 4 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6 A vigência de cada ordem de compra/contrato é de 05 (cinco) dias a contar da data de emissão da mesma.
- 7 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente ao Fiscal de Contrato, as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná

Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br - Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8 As ordens de compra serão feitas conforme a demanda que se apresentar.

9 Os medicamentos entregues precisam ter, pelo menos, prazo de um ano e meio de validade a contar da data de entrega.

10 As vacinas devem ser acondicionadas (refrigeradas e embaladas) de forma a garantir a temperatura ideal exigida para sua manutenção até a entrega.

11 Todos os produtos entregues devem ter número de registro no órgão competente, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA ou Vigilância Sanitária.

12 O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as condições constantes do código de defesa do consumidor, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

13 Para vacinas destinadas a cães e gatos, constantes no Lote 5 as regras de conservação e transporte seguem o princípio da cadeia de frio, pois essas vacinas são produtos biológicos sensíveis à temperatura.

Temperatura de conservação

- A maioria das vacinas para cães e gatos (múltiplas, antirrábicas, contra leucemia felina, entre outras) deve ser mantida entre **2°C e 8°C**.
- **Não podem ser congeladas**, pois o congelamento pode comprometer a potência e a eficácia da vacina.
- Devem ser protegidas da luz solar direta e de fontes de calor.

Embalagens adequadas para transporte

Transporte de curta duração

- **Caixa térmica rígida de poliuretano ou isopor (EPS)** em bom estado, com tampa de vedação adequada.
- **Gelo reciclável (gel packs)** previamente refrigerado.
- As vacinas devem ser acondicionadas em um recipiente secundário (saco plástico, bandeja ou separador) para evitar contato direto com o gelo.

Transporte de maior duração

- **Embalagens térmicas qualificadas para produtos farmacêuticos**, capazes de manter a temperatura entre 2°C e 8°C pelo período previsto de transporte.
- Recomenda-se o uso de **datalogger** ou outro dispositivo de monitoramento contínuo de temperatura.

Comprovação da conservação

É recomendável manter:

- Registro da temperatura durante o transporte.
- Evidência de que a vacina permaneceu entre 2°C e 8°C até a entrega.
- Controle de recebimento, com anotação da data, hora e condição do produto.

Recebimento

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná

Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br - Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu deve:

- Receber a vacina imediatamente após a entrega.
- Conferir a integridade da embalagem.
- Verificar a temperatura registrada, quando disponível.
- Armazenar o produto imediatamente em refrigerador entre 2°C e 8°C.

Responsabilidade por perda de eficácia

A eficácia da vacina pode ser comprometida por:

- Exposição a temperaturas acima de 8°C.
- Congelamento.
- Armazenamento inadequado.
- Exposição prolongada à luz ou ao calor.

Quando houver quebra da cadeia de frio e não for possível comprovar que a vacina permaneceu na faixa de temperatura recomendada, o produto deve ser considerado **suspeito de perda de eficácia**, cabendo ao fabricante ou ao responsável técnico avaliar a possibilidade de utilização ou descarte, conforme as orientações do fabricante.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, qualidade e a validade do oferecido.

2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5. A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, às suas custas.

8. Corrigir qualquer problema verificado durante o fornecimento dos materiais constantes neste termo de referência, após notificação por escrito pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão contratual e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito)



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1 Fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e trâmite de pagamento;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja executado na totalidade;
4. A acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com a verificação da qualidade dos serviços prestados, pelo responsável técnico assim como as demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;
- 2 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.
3. – O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
4. Poderá a administração pública antes da homologação e a qualquer momento durante a execução do objeto realizar visita e/ou inspeção na sede/filial da licitante vencedora a fim de averiguar as condições exigidas pelo edital para cumprimento da contratação, bem como confirmar que as instalações físicas sejam compatíveis com o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/21, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IPCA), publicado pelo IBGE,
Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 156 da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

- 2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 4 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de três dias úteis apresentarem defesa.
- 5 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 6 Da decisão caberá recurso no prazo de três dias úteis.
- 7 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

e) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

f) A multa prevista no item "b" será:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- g) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14 - Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

14.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.1 - Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

16 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:

16.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

18 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 137 previstas na Lei nº 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

2. Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1.1 “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

1.2 “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

1.3 “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.4 “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

1.5 “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

1. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

5. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, com as alterações dela decorrentes; O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Itaperuçu, __ de ____ de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito

EMPRESA CONTRATADA

Empresa Contratada